



## DECISÃO COREN-MA N° 209 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

*Indeferir pleito de isenção de anuidade - Processo SEI nº 00235.728/2025-COREN-MA.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA,** em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.728/2025-COREN-MA - referente a solicitação de isenção de anuidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 635ª (Seiscentésima trigésima quinta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Presidente;

### DECIDE:

**Art. 1º** Indeferir o pleito de isenção de anuidade (2018 a 2023) à profissional **Walquíria de Lourdes Costa**, Coren-MA nº 223323-ENF, uma vez que não obedece os requisitos necessários exigido e a patologia apresentada não se enquadra no rol taxativo de doenças previstas na Resolução.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 15/09/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 15/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1081592** e o código CRC **5FC237B5**.

---

Referência: Processo nº 00235.728/2025-COREN-MA

SEI nº 1081592

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,  
CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200  
- [www.corenma.gov.br](http://www.corenma.gov.br)